



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Administração
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	12/09/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr^a. **Elismar Regina Moreira**, Secretária de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de setembro de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 12 de setembro de 2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 12 de setembro de 2025**.



1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público/Processo Seletivo em conformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, conforme processo administrativo interno nº 9.186/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

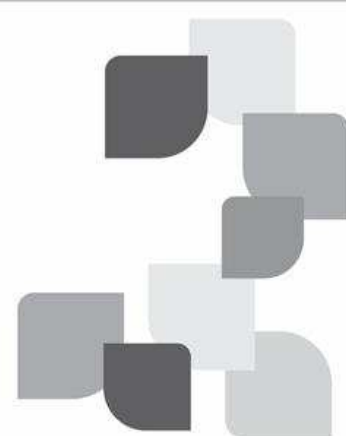
2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





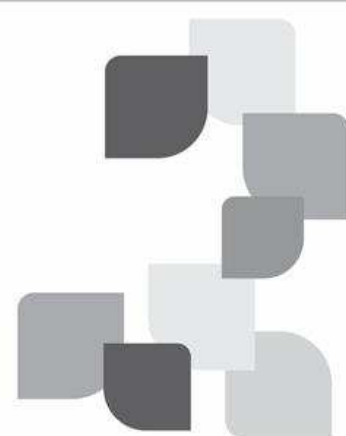
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor





exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

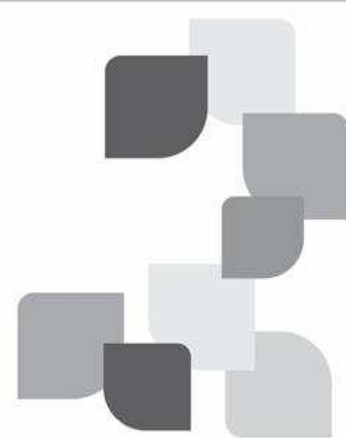
4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (Se for o caso);





c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;





7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

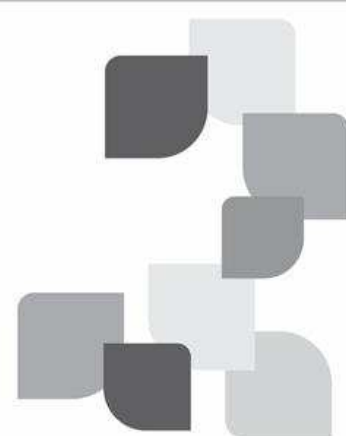
7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

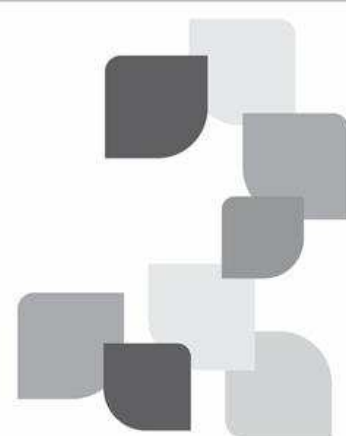
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:





- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- l) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

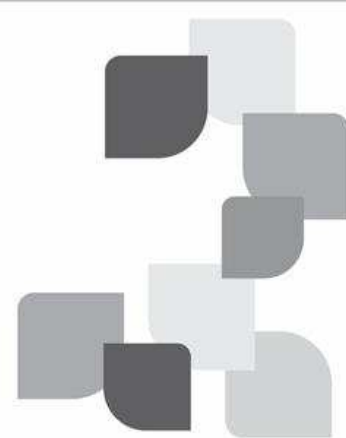
7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;





- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

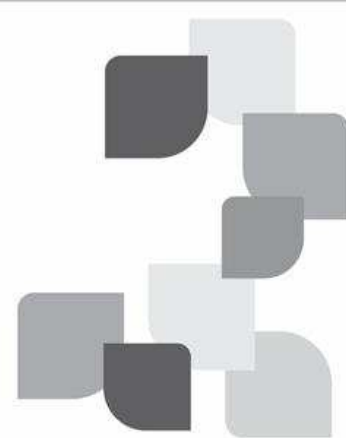
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - o Atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, relacionados à organização, planejamento e execução de concursos públicos ou processos seletivos.

- Os atestados devem conter indicação clara de que os serviços realizados envolveram provas objetivas, provas práticas e provas de títulos, ou, alternativamente, atestados distintos que, em conjunto, demonstrem a experiência nas três modalidades. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, demonstrem a experiência da licitante na execução dos três tipos de prova exigidos.

- Os referidos atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) válida, emitida em nome da empresa licitante.

b- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado em que estiver sediada.

-A exigência de que a empresa contratada esteja regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração (CRA) do estado em que estiver sediada tem como objetivo assegurar que a prestação dos serviços relacionados à organização e execução de concursos públicos e processos seletivos seja realizada por empresa que atue legalmente no campo da administração, sob a supervisão de seu respectivo órgão fiscalizador. A atividade de planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos e processos seletivos configura-se como atividade típica da área de administração, conforme dispõe a Lei nº 4.769/65, que regulamenta o exercício da profissão de Administrador. A inscrição no CRA é, portanto, obrigatória para empresas que exerçam tais atividades.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

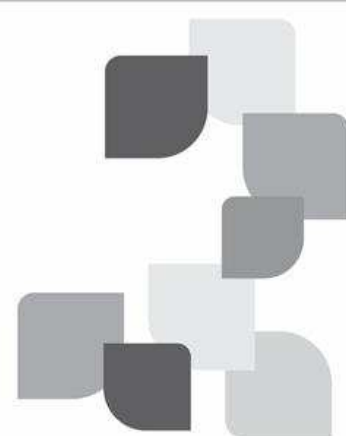
9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS





10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d - deixar de apresentar amostra;
- e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

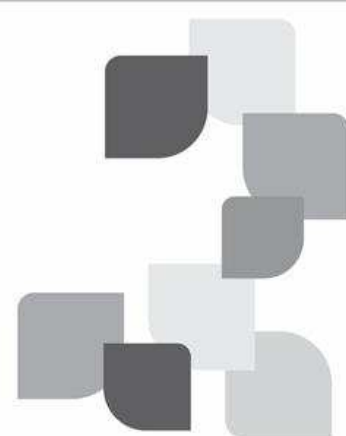
11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido





à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

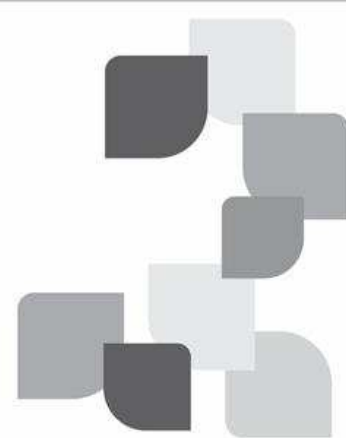
12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.





13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

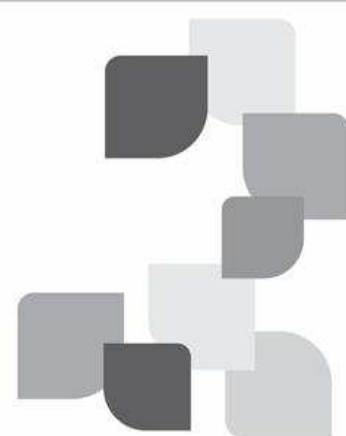
14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços de acordo com Termo de Referência. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;





b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.

14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização dos concursos públicos e/ou dos processos seletivos. De tal forma, a Prefeitura Municipal, não responderá nem mesmo a título de solidariedade a contratante.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.





17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 26 de agosto de 2025

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO.

ITEM 1 - CONCURSO PÚBLICO				
NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PÁTICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Advogado	Superior completo (Ensino Superior na área, com registro na OAB e efetivo exercício há pelo menos 2 anos)	Não	Não	CR
Analista Administrativo	Superior completo (Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito)	Não	Não	01
Analista em Planejamento de Compras e Licitações	Superior completo (Ensino Superior completo em Administração e conhecimentos específicos na área)	Não	Não	01
Analista Orçamentário e Financeiro	Superior completo (Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas)	Não	Não	01
Auxiliar Administrativo	Médio Completo (Conhecimentos de informática)	Não	Não	CR
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	Médio Completo	Não	Não	01
Ajudante de Serviços Gerais	Fundamental incompleto	Não	Não	CR





	(Alfabetizado)			
Diretor de EMEI	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, experiência de 5 (cinco) anos de docência em qualquer sistema de ensino, público ou privado, e conhecimentos básicos de informática como usuário)	Não	Não	01
Enfermeiro	Superior completo (Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN)	Não	Não	CR
Farmacêutico	Superior completo (Ensino Superior em Farmácia, com registro no Conselho da área)	Não	Não	01
Gari	Fundamental incompleto	Não	Sim	CR
Motorista	Médio completo (Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria "D", experiência de 02 anos)	Não	Sim	CR
PEB I- Professor de Educação Básica I	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental)	Sim	Não	01
PEB I- Professor de Pré-escola I e II	Superior completo	Sim	Não	01





	(Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola)			
Técnico de Assuntos Viários	Médio completo (Conhecimentos em Informática)	Não	Não	01

ITEM 2 - PROCESSO SELETIVO				
NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxiliar de desenvolvimento educacional	Médio Completo	Não	Não	CR
Cuidador de Alunos de Educação Especial	Médio Completo (Ensino Médio, possuir capacitação mínima de 60 horas na área de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais e noções de informática)	Não	Não	CR
Monitor de Transporte Escolar	Médio completo	Não	Não	CR
PEB I - Professor de Classe Especial	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
Professor de Educação Básica - EMEI/Creche	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com	Sim	Não	CR





	habilitação es- pecífica na Educação Infantil)			
PEB I – Professor de Educação Básica I	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental)	Sim	Não	CR
PEB I – Professor de Pré-Escola I e II	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação es- pecífica para Pré-Es- cola)	Sim	Não	CR
PEB I – Professor de Libras	Superior completo (Licenciatura em “Letras-Libras” e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de Habilitação reconhecido por órgão oficial e/ou Especialização com estreita relação em Libras e/ou Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Arte	Superior completo (Licenciatura Plena em Arte com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Ciências	Superior completo (Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia e/ou	Sim	Não	CR





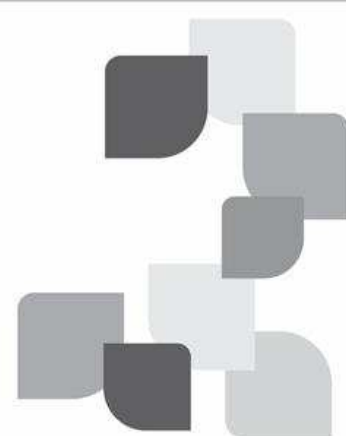
	Ciências Biológicas com habilitação específica na área)			
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Educação Física	Superior completo (Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Geografia	Superior completo (Licenciatura Plena em Geografia com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de História	Superior completo (Licenciatura Plena em História com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Inglês	Superior completo (Licenciatura Plena em Letras/Inglês com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Língua Portuguesa	Superior completo (Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Básica II – área de Matemática	Superior completo (Licenciatura Plena em Matemática com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II – Professor de Educação Musical	Superior completo (Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Pedagogia, no caso da Pedagogia, ter curso que apresente estreita relação com a natureza de Música,	Sim	Não	CR





	sendo: Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ou Técnico ou Bacharelado ou “Lato Sensu” Especialização, ou “Stricto Sensu” Mestrado/Doutorado, com devido reconhecimento por Instituição de Nível Superior, e/ou Secretaria Estadual de Educação, e/ou Conselho Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação)			
PEB II - Professor de Informática Edu- cacional	Superior completo (Licenciatura Plena em Computação ou Licenciatura Plena em Pedagogia; no caso da Pedagogia, ter curso que apresente estreita relação com a natureza de Informática, sendo: ou Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ou Técnico, ou Bacharelado, ou “Lato Sensu” Especialização, ou “Stricto Sensu” Mestrado/Doutorado, com devido reconhecimento por Instituição de Nível Superior, e/ou Secretaria Estadual de Educação, e/ou Conselho Estadual	Sim	Não	CR





	de Educação e/ou Ministério da Educação)			
Professor de EMEI	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na Educação Infantil)	Sim	Não	CR

Secretaria Requisitante: Secretaria de administração.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade premente da Administração Pública Municipal de prover cargos efetivos e temporários atualmente vagos ou que vierem a vagar, assegurando a continuidade, a qualidade e a legalidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população. Trata-se de uma demanda urgente, considerando o impacto direto que a carência de pessoal tem sobre o funcionamento adequado de setores como saúde, educação, assistência social, limpeza pública e infraestrutura. A contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e acompanhamento de concurso público e processo seletivo visa garantir a seleção de candidatos de forma isonômica, transparente, eficiente e segura, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A medida está alinhada ao interesse público, pois além de atender à necessidade de recomposição do quadro de pessoal, contribui para o fortalecimento institucional, a melhoria dos serviços prestados à população e o cumprimento dos dispositivos legais que regem a administração pública e o provimento de cargos por meio de concurso.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A remuneração à empresa Contratada será realizada pelos candidatos inscritos, por meio do processo de inscrições, não haverá custos ao Município. O PAC está integrado ao orçamento da administração. Considerando que não há ônus, concluímos que não há necessidade de previsão.

III - Requisitos da contratação;

Para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, a licitante deverá apresentar:

Requisitos para habilitação:





1. **Atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, relacionados à organização, planejamento e execução de concursos públicos ou processos seletivos.**
 - 1.1. **Os atestados devem conter indicação clara de que os serviços realizados envolveram provas objetivas, provas práticas e provas de títulos, ou, alternativamente, atestados distintos que, em conjunto, demonstrem a experiência nas três modalidades. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, demonstrem a experiência da licitante na execução dos três tipos de prova exigidos.**
 - 1.2. **Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços realizados em município de porte populacional aproximado, igual ou superior ao do Município de Dracena/SP.**
2. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado em que estiver sediada.**
 - 2.1. **A exigência de que a empresa contratada esteja regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração (CRA) do estado em que estiver sediada tem como objetivo assegurar que a prestação dos serviços relacionados à organização e execução de concursos públicos e processos seletivos seja realizada por empresa que atue legalmente no campo da administração, sob a supervisão de seu respectivo órgão fiscalizador. A atividade de planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos e processos seletivos configura-se como atividade típica da área de administração, conforme dispõe a Lei nº 4.769/65, que regulamenta o exercício da profissão de Administrador. A inscrição no CRA é, portanto, obrigatória para empresas que exerçam tais atividades.**

Requisitos operacionais:

3. **Parque gráfico. A empresa deverá possuir parque gráfico próprio com acesso restrito para a impressão e envelopamento das provas, não sendo admitida a terceirização do serviço.**
 - 3.1. **A empresa deverá disponibilizar, para fins de controle de acesso aos banheiros durante todo o período de realização das provas do concurso público e/ou processo seletivo, detectores de metais (do tipo manual ou portal) a serem utilizados nos acessos aos banheiros, com o objetivo de prevenir fraudes e garantir a lisura do certame.**
 - 3.2. **O procedimento de verificação deverá ser realizado por fiscal devidamente treinado, preferencialmente do mesmo gênero do(a) candidato(a), assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana.**

O uso dos detectores deverá ocorrer todas as vezes que um(a) candidato(a) solicitar o uso das instalações sanitárias.





IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, atribuindo à empresa contratada a responsabilidade integral pela elaboração, organização e execução de concurso público e processo seletivo. Os certames visam ao provimento de vagas efetivas e temporárias já existentes, que venham a surgir ao longo da vigência contratual, bem como àquelas decorrentes da criação de novos cargos.

Não é possível estimar a quantidade de candidatos que participarão dos certames, uma vez que esse número pode variar substancialmente em função de diversos fatores, tais como o conteúdo programático previsto em edital, o valor da taxa de inscrição, a atratividade dos cargos oferecidos, entre outros.

Optou-se pelo critério de julgamento do menor preço global, por este possibilitar ganhos de escala. Ao permitir que as licitantes apresentem propostas integradas para todo o escopo contratual, amplia-se a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, otimizando os custos da Administração por meio da consolidação de demandas em um único procedimento licitatório.

A título de exemplo, abaixo apresenta-se o histórico de inscritos nos últimos concursos públicos e processos seletivos realizados por este Município, referente aos cargos que se pretende contemplar na presente contratação, dos cargos previamente existentes.

NOMENCLATURA DO CARGO	EDITAL	QUANTIDADE DE INSCRITOS
Advogado	01/2017	132
Analista administrativo	01/2023	100
	02/2022	107
Analista em planejamento de compras e licitações	03/2022	12
	01/2020	53
Analista orçamentário e financeiro	01/2023	15
Auxiliar administrativo	-	-
Auxiliar de desenvolvimento educacional	03/2018	1.170
Ajudante de serviços gerais	02/2022	552
Diretor de EMEI	01/2019	229
Enfermeiro	01/2017	118
Farmacêutico	01/2024	12
Gari	-	-
Motorista	01/2024	81
PEB I- Professor de educação básica I	02/2018	841
PEB I- Professor de pré-escola I e II	02/2018	891
Técnico de assuntos viários	01/2019	284





NOMENCLATURA DO CARGO	EDITAL	QUANTIDADE DE INSCRITOS
Auxiliar de desenvolvimento educacional	01/2024	227
Cuidador de alunos de educação especial	01/2024	39
Monitor de transporte escolar	01/2024	
Professor de Classe Especial	01/2024	17
Professor de Educação Básica - EMEI/Creche	01/2024	250
PEB I - Professor de Educação Básica I	01/2024	112
PEB I - Professor de Pré-Escola I e II	01/2024	5
PEB I - Professor de Libras	01/2024	100
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Arte	01/2024	16
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Ciências	01/2024	9
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Educação Física	01/2024	35
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Geografia	01/2024	2
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de História	01/2024	13
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Inglês	01/2024	10
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Língua Portuguesa	01/2024	9
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Matemática	01/2024	15
PEB II - Professor de Educação Musical	01/2024	8
PEB II - Professor de Informática Educacional	01/2024	7
Professor de EMEI	01/2024	236

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1- Desenvolvimento interno pela equipe técnica da Prefeitura Municipal. A solução foi descartada devido à limitação de recursos humanos, técnicos e tecnológicos disponíveis.

Solução 2- Contratação direta por meio de dispensa de licitação. A solução foi descartada por ser menos vantajosa do ponto de vista econômico, devido à ausência de disputa de preços e limitação de concorrência.





Solução 3- Contratação na modalidade pregão eletrônico, aberta a empresas especializadas, para seleção de proposta mais vantajosa, com base no critério de menor preço global. A solução 3 foi a tecnicamente viável, pois permite ampla participação de fornecedores, garantindo isonomia, transparência e publicidade. A modalidade promove a disputa de preços entre empresas concorrentes, o que tende a chegar a uma maior economicidade no valor da taxa de inscrições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

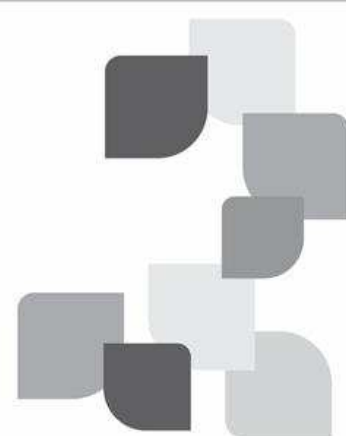
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	VALOR 04	VALOR 05	VALOR 06	VALOR 07	VALOR 08	MÉ-DIA
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	190,00	210,00	225,00	37,50	204,00	21,00	203,00	145,00	154,44
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	190,00	180,00	105,00	37,50	108,00	18,00	188,00	145,00	130,44
Total da cotação do fornecedor			380,00	390,00	330,00	75,00	384,00	39,00	391,00	290,00	284,88

Apesar do critério de julgamento ser global, o quadro de cotação foi elaborado de forma segmentada em duas categorias: Processo Seletivo e Concurso Público.

Dentro de cada categoria, os preços foram apresentados considerando os valores unitários para os cargos de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior.

Para possibilitar a comparação objetiva entre as propostas, procedeu-se à soma dos valores correspondentes a cada nível dentro de cada categoria, resultando assim no valor total ofertado por empresa para o Processo Seletivo e no valor total ofertado para o Concurso Público.





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de processo seletivo e/ou concurso público, em todas suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental, médio, técnico e superior, para provimento de cargos disponíveis, que forem criados, disponibilizados e/ou que vagarem durante a vigência contratual, de 12 meses. A empresa contratada deverá executar, de forma integrada, todas as etapas dos certames, garantindo suporte à administração municipal durante toda a vigência do contrato.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será realizada de forma global, abrangendo todas as etapas e serviços necessários à plena execução processo seletivo e/ou concurso público, como: elaboração do edital, recebimento das inscrições, aplicação e correção das provas, divulgação de resultados, atendimento a recursos e questões judiciais, entre outras etapas. Optar pela contratação global se justifica pelos seguintes motivos:

- Natureza integrada do serviço: as atividades são interdependentes e exigem planejamento unificado para garantir a coerência e eficácia do certame;
- Risco operacional reduzido: evita problemas de comunicação ou responsabilidade entre diferentes empresas que, se contratadas por item, poderiam comprometer a segurança e fluidez do processo. A empresa Contratada deverá ser integralmente responsável por todas as etapas do concurso.
- Economia de escala: a contratação global tende a ser mais vantajosa economicamente, pois permite à empresa otimizar recursos;
- Agilidade na execução: centralizar o processo em uma única empresa reduz entraves burocráticos e facilita a fiscalização e a execução contratual.

Conclui-se que a contratação global assegura maior eficiência, economicidade e segurança jurídica para a administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação pretendida tem como principal objetivo assegurar a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, além de garantir a eficiência e lisura no processo de novos servidores. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- Redução de custos operacionais para a administração, ao evitar despesa com pessoal (liberação dos servidores de atividades extraordinárias e de elevada complexidade técnica, permitindo que permaneçam focados em suas atribuições regulares), logística, impressão, segurança, correção de provas e demais etapas do certame.





- Eliminação de custo direto para a Prefeitura, pois a remuneração da empresa Contratada será única e inteiramente por meio da cobrança de taxa de inscrição.
- Maior agilidade e menor margem de erro, considerando a expertise da banca contratada.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não se aplica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há. A presente contratação não depende da existência, viabilidade ou execução de outra contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação não envolve diretamente atividades de significativo impacto ambiental, é possível identificar apenas impactos indiretos. A empresa deverá estudar a viabilidade de implantar as seguintes atividades mitigadoras: estimular a digitalização, utilizar papel reciclado, quando possível, ou certificado; planejamento de tiragem de provas com base em estimativas realistas de inscritos, evitando a geração de excedentes desnecessários; logística reversa aos resíduos gerados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por tudo exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço é a solução mais adequada para atender a necessidade da administração. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

Dracena/SP, 13 de agosto 2025.

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo, abrangendo todas as etapas procedimentais, conforme demanda da Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM 1 - CONCURSO PÚBLICO				
NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PÁTICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Advogado	Superior completo (Ensino Superior na área, com registro na OAB e efetivo exercício há pelo menos 2 anos)	Não	Não	CR
Analista Administrativo	Superior completo (Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito)	Não	Não	01
Analista em Planejamento de Compras e Licitações	Superior completo (Ensino Superior completo em Administração e conhecimentos específicos na área)	Não	Não	01
Analista Orçamentário e Financeiro	Superior completo (Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas)	Não	Não	01





Auxiliar Administrativo	Médio Completo (Conhecimentos de informática)	Não	Não	CR
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	Médio Completo	Não	Não	01
Ajudante de Serviços Gerais	Fundamental incompleto (Alfabetizado)	Não	Não	CR
Diretor de EMEI	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, experiência de 5 (cinco) anos de docência em qualquer sistema de ensino, público ou privado, e conhecimentos básicos de informática como usuário)	Não	Não	01
Enfermeiro	Superior completo (Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN)	Não	Não	CR
Farmacêutico	Superior completo (Ensino Superior em Farmácia, com registro no Conselho da área)	Não	Não	01
Gari	Fundamental incompleto	Não	Sim	CR
Motorista	Médio completo (Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria "D", experiência de 02 anos)	Não	Sim	CR
PEB I- Professor de Educação Básica I	Superior completo	Sim	Não	01





	(Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental)			
PEB I- Professor de Pré-escola I e II	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola)	Sim	Não	01
Técnico de Assuntos Viários	Médio completo (Conhecimentos em Informática)	Não	Não	01

ITEM 2 - PROCESSO SELETIVO				
NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxiliar de desenvolvimento educacional	Médio Completo	Não	Não	CR
Cuidador de Alunos de Educação Especial	Médio Completo (Ensino Médio, possuir capacitação mínima de 60 horas na área de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais e noções de informática)	Não	Não	CR
Monitor de Transporte Escolar	Médio completo	Não	Não	CR





PEB I - Professor de Classe Especial	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
Professor de Educação Básica – EMEI/Creche	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na Educação Infantil)	Sim	Não	CR
PEB I – Professor de Educação Básica I	Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental)	Sim	Não	CR
PEB I – Professor de Pré-Escola I e II	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola)	Sim	Não	CR
PEB I – Professor de Libras	Superior completo (Licenciatura em “Letras-Libras” e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de Habilitação reconhecido por órgão oficial e/ou Especialização com estreita relação em Libras e/ou Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas)	Sim	Não	CR





PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Arte	Superior completo (Licenciatura Plena em Arte com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Ciências	Superior completo (Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia e/ou Ciências Biológicas com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Educação Física	Superior completo (Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física))	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Geografia	Superior completo (Licenciatura Plena em Geografia com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de História	Superior completo (Licenciatura Plena em História com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Inglês	Superior completo (Licenciatura Plena em Letras/Inglês com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Língua Portuguesa	Superior completo (Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Educação Básica II - área de Matemática	Superior completo (Licenciatura Plena em Matemática com habilitação específica na área)	Sim	Não	CR





PEB II - Professor de Educação Musical	Superior completo (Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Pedagogia, no caso da Pedagogia, ter curso que apresente estreita relação com a natureza de Música, sendo: Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ou Técnico ou Bacharelado ou "Lato Sensu" Especialização, ou "Stricto Sensu" Mestrado/Doutorado, com devido reconhecimento por Instituição de Nível Superior, e/ou Secretaria Estadual de Educação, e/ou Conselho Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação)	Sim	Não	CR
PEB II - Professor de Informática Educacional	Superior completo (Licenciatura Plena em Computação ou Licenciatura Plena em Pedagogia; no caso da Pedagogia, ter curso que apresente estreita relação com a natureza de Informática, sendo: ou Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ou Técnico, ou Bacharelado, ou "Lato Sensu"	Sim	Não	CR





	Especialização, ou "Stricto Sensu" Mestrado/Doutorado, com devido reconhecimento por Instituição de Nível Superior, e/ou Secretaria Estadual de Educação, e/ou Conselho Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação)			
Professor de EMEI	Superior completo (Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na Educação Infantil)	Sim	Não	CR

• **DESCRIÇÃO DETALHADA**

As atividades a serem desenvolvidas incluem:

Planejamento do processo seletivo/concurso público:

- Realização de reuniões com o supervisor do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela gestão, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do certame.
- Definição do processo interativo de trabalho entre o responsável do Departamento de Recursos Humanos e a Contratada para acompanhamento.
- A Contratada deverá disponibilizar assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso.
- A empresa Contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, durante todas as fases da execução do contrato.

Elaboração do edital:

- Assim que solicitado, o Contratado deverá elaborar o edital e encaminhar para análise do Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
- A publicação do edital deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 dias úteis contados da aceitação.





- O Contratado deverá realizar a elaboração do edital à luz das recentes jurisprudências sobre processos seletivos e concursos públicos, a fim de minimizar eventuais questionamentos ao edital.
- O edital deverá conter, dentre outras informações pertinentes: as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, remuneração, o número de vagas, sua descrição e as habilitações, a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção de taxa de inscrição, critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e classificação, formas e os prazos de interposição de recursos.
- Caberá a Contratada o recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do certame, a análise do cabimento de cada um deles e a elaboração das respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica.

Divulgação e comunicação:

- O edital e todas as informações e avisos oficiais sobre o concurso público e/ou processo seletivo, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações deverão estar disponibilizadas via internet, na página da Contratada.
- A Contratada deverá fornecer os arquivos formatados para que o Contratante realize todas as publicações no diário oficial.
- A Contratada deverá elaborar e submeter para aprovação do Contratante as minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.
- As comunicações referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no site da Contratada, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails.

Inscrição dos candidatos:

- Os candidatos farão sua inscrição de forma online e terão, via web, acesso ao edital e ao requerimento de inscrição, disponível ininterruptamente durante todo o processo de inscrição.
- O candidato preencherá o requerimento de inscrição e realizará o pagamento do boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.
- Durante o período de inscrição, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, conforme legislação informada pelo contratante, com documentação comprobatória descrita no edital.
- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Municipal nº 2.977/2001 e Decreto Municipal nº 6.097/2011.
 - I. Candidato desempregado ou carente;
 - II. Candidato inscrito no CadÚnico para programas do Governo Federal;
 - III. Candidatas vítimas de violência doméstica e familiar, conforme a Lei Municipal nº 5.179 de 12 de março de 2025.





- A empresa deverá encaminhar à Contratante e disponibilizar em seu site lista contendo a quantidade de inscritos por cargo, e total.
- Todos os ônus decorrentes das inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada. A Contratada deverá arcar com quaisquer encargos necessários, incluindo taxas bancárias.

Elaboração das provas:

- As provas objetivas deverão conter o mínimo de 40 questões para concursos públicos e o mínimo 30 questões para processos seletivos, distribuídas entre matérias pertinentes ao cargo a ser provido e conforme indicação do Departamento de Recursos Humanos e da Administração, contendo no mínimo 4 alternativas por questão.
- As questões deverão avaliar de forma rigorosa e aprofundada o nível de conhecimento dos candidatos, cobrando um alto grau de domínio sobre os conteúdos relacionados ao cargo e rigoroso nível de raciocínio.
- A prova deverá abranger conteúdos relevantes ao cargo, com questões que avaliem conhecimentos técnicos, teóricos e práticos necessários para o desempenho das funções. A elaboração deverá seguir critérios de objetividade, neutralidade, clareza e correção gramatical, além de estar alinhada às diretrizes estabelecidas pelo órgão Contratante.
- Os membros da banca examinadora e demais profissionais que venham a ter contato com as provas e suas questões deverão assinar termo de compromisso, responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo e/ou concurso público, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para processos seletivos e concursos públicos.
- Não poderá constar entre as alternativas de respostas das questões as opções N.D.A., “nenhuma alternativa”.
- As questões da prova não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.
- Todos os ônus decorrentes da elaboração das provas e de seu processo de segurança e sigilo ficará a cargo da empresa Contratada.

Da impressão, empacotamento e transporte das provas:

- Os procedimentos deverão ocorrer em ambiente e de modo que garanta todos os aspectos de segurança e confidencialidade, em todas as fases de elaboração.
- A empresa deverá possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, não sendo admitida a terceirização do serviço.
- A Contratada estará responsável pela logística de transporte e entrega das provas nos locais de aplicação, cuidando para que ocorra dentro das mais rígidas normas de segurança e inviolabilidade de seu conteúdo.
- As provas deverão ser impressas com alto padrão de resolução e sem nenhum tipo de rasura ou falha.
- Todos os gastos decorrentes da compra de insumos serão de inteira responsabilidade da Contratada.





Segurança nos locais das provas:

- A empresa Contratada deverá designar um fiscal volante para acompanhar os candidatos no trajeto de saída da sala até a entrada no banheiro.
- A Contratada deverá designar um fiscal por corredor.
- A Contratada deverá designar um coordenador por bloco, para resolução de conflitos.
- A Contratada deverá designar, no mínimo, um fiscal por sala.
- A Contratada deverá cuidar para que os candidatos acondicionem celulares e outros itens não permitidos em envelopes disponibilizados, guardando-os em local indicado.
- Todos os gastos decorrentes da prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Logística:

- A empresa Contratada deverá contar com infraestrutura adequada, plataforma segura de inscrição com sistemas antifraude, criptografia, logística para distribuição de provas.
- Ficará a cargo da Contratada a organização de toda a infraestrutura necessária para realização das provas.
- Deverá ser alocado, pela Contratada e às suas expensas, a equipe técnica de apoio, para atender todas as demandas relacionadas ao processo seletivo e/ou concurso público.
- A Contratada deverá providenciar, as suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente certame, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento formal e imparcial esperado e a apresentação de soluções e eventuais imprevistos.
- Todos os gastos decorrentes de alimentação, hospedagem, remuneração e encargos, entre outros necessários à perfeita execução do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais:

- A empresa Contratada será integralmente responsável por adotar todas as providências necessárias ao atendimento adequado e acessível aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência ou que apresentem outras condições especiais que demandem atendimento diferenciado durante todas as fases do concurso público e/ou processo seletivo.
- Caso seja necessário, a empresa Contratada deverá disponibilizar salas de fácil acesso e com infraestrutura adequada; oferta de provas em forma acessível; garantir apoio logístico e operacional para o pleno exercício.

Da aplicação e correção das provas:

- As provas deverão ser realizadas simultaneamente em todos os locais de aplicação.
- Os malotes contendo os envelopes lacrados com as provas de cada sala serão transportados para os locais de aplicação e entregues ao coordenador responsável pelo local.





- Os malotes deverão ser mantidos fechados até o horário de início da prova, quando serão abertos na presença dos candidatos e do coordenador.
- O fechamento dos portões na hora da aplicação será acompanhado pelo coordenador e pelo auxiliador do local, disponibilizados pela Contratada, além de dois candidatos testemunhas.
- O Município disponibilizará espaços físicos de sua rede de ensino, preferencialmente escolas municipais, para a realização das provas do processo seletivo e/ou concurso público, ficará a cargo da empresa Contratada a organização, a logística e a segurança necessária à aplicação.
- A empresa Contratada deverá realizar o planejamento e a organização da aplicação das provas com base na estimativa de candidatos inscritos, considerando os espaços previamente disponibilizados pelo Município.
- Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapassem a capacidade total dos locais disponibilizados pelo Município, ficará sob inteira responsabilidade da empresa Contratada providenciar locais adicionais, arcando com todos os custos decorrentes. Incluindo, mas não se limitando a: aluguel de espaço, segurança, limpeza, transporte e demais despesas operacionais necessárias à realização das provas).
- A definição, locação, organização e segurança desses locais adicionais deverão observar os mesmos padrões mínimos exigidos para os espaços disponibilizados pelo Município, bem como garantir o adequado atendimento aos candidatos e o regular andamento do certame.
- Durante a aplicação das provas, não poderá ser permitida a utilização de qualquer acessório de chapalaria (chapéu, bone, gorro, etc).

Vagas reservadas:

- Caberá à Contratada receber e analisar os laudos médicos e a veracidade da autodeclaração de candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas.
- Após a conferência, deverá ser publicada a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos.
- Aos candidatos inaptos, será possibilitada a interposição cuja sistemática de recebimento e apreciação será responsabilidade da Contratada.

Resultado final do processo seletivo e/ou concurso público:

- A Contratada elaborará e disponibilizará em seu site todas as informações sobre resultados do certame.
- A partir da data de homologação do resultado final do certame, a Contratada manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do concurso/processo seletivo, toda a sua documentação pertinente. Após esse período, não havendo processos judiciais relacionados aos certames, todo o material será enviado ao Contratante.

Prazo e cronograma do processo seletivo e/ou concurso público:

- Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente a partir da ordem de serviço enviada pelo Contratante, quando necessário o serviço.
- Para a realização dos serviços de que trata o presente termo de referência, a Contratada elaborará cronograma a ser aprovado pelo Departamento de Recursos





Humanos do município Contratante, o qual poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

- Alterações substanciais deverão ser comunicadas de uma parte a outra, sempre por meio de correspondência oficial, para análise e validação prévia e sua devida formalização.
- As provas poderão ser aplicadas em datas distintas.
- As atividades descritas não limitam ou restringem a execução de outros serviços compatíveis com o objeto do contrato.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de concursos públicos e processos seletivos é uma exigência constitucional prevista no artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988. O inciso II do mencionado artigo estabelece que a investidura em cargo ou emprego público deve ocorrer mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo. Essa medida visa assegurar a seleção de candidatos capacitados, promover a impessoalidade, a moralidade administrativa e garantir a eficiência na administração pública. Para garantir a transparência, a isonomia e a lisura do certame, faz-se imprescindível a contratação de uma banca examinadora especializada, capaz de elaborar, aplicar e corrigir as provas de forma técnica, imparcial e segura. A banca também é responsável por assegurar que o processo seja conduzido de acordo com as normas legais e o edital, promovendo a credibilidade do certame perante os candidatos e a sociedade.

Dessa forma, a contratação de uma banca especializada é fundamental para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, promovendo uma seleção justa, eficiente e transparente, em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e com o interesse público.

• **AMOSTRA: (quando houver)**

Não se aplica.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constates no edital, seus anexos e sua proposta apresentada, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da fiel execução do objeto do Contrato.

Caso ocorram anormalidades de qualquer natureza, incluindo questões funcionais, a Contratada deverá informar imediatamente à Contratante para que as providências e correções necessárias possam ser adotadas de maneira célere e que não obstruam a real execução do Contrato.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência.





A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou qualquer outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e com quaisquer outros encargos decorrentes da sua condição de empregadora, bem como por todos os custos relacionados à aquisição dos materiais, inclusive frete, taxas, seguros e outros encargos pertinentes. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

A Contratada deverá designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação da contratação está embasada nos estudos técnicos preliminares realizados, os quais evidenciam a necessidade de contratação de empresa para aplicação de processo seletivo e concurso público, considerando que uma empresa especializada possui experiência, infraestrutura adequada e profissionais treinados que seguem padrões rigorosos de organização, para garantir a realização do processo de forma segura, eficiente





e imparcial. Assim conclui-se que esta seja a solução mais funcional que a administração pública possa implantar.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para realizar de forma integrada e segura todas as etapas necessárias à realização de concurso público e processo seletivo, desde o planejamento inicial até a conclusão e homologação dos certames.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

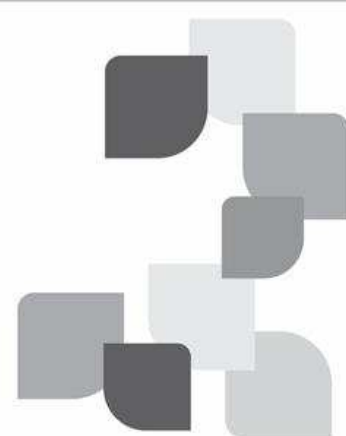
- Planejamento inicial: elaboração do cronograma de execução, definição das estratégias e do conteúdo das provas, alinhamento técnico com o Departamento de Recursos Humanos, alinhamento de procedimentos e obrigações contratuais.
- Elaboração e publicação do edital: confecção do edital com base em legislação vigente e jurisprudência atualizada, seguido da análise e aprovação pelo contratante, além da ampla divulgação do certame.
- Inscrição e atendimento aos candidatos: disponibilização de plataforma online segura para inscrições, isenção de taxa conforme legislação, acompanhamento técnico aos candidatos com necessidades específicas e atendimento via canais oficiais.
- Elaboração, impressão e aplicação das provas: elaboração de provas com rigor técnico, impressão em ambiente seguro com parque gráfico próprio, logística de distribuição com segurança e inviolabilidade, aplicação nos locais definidos, com controle de acesso e vigilância.
- Correção e publicação dos resultados: correção técnica das provas, análise de recursos administrativos, elaboração e publicação de resultados parciais e finais, respeitando os princípios da transparência e impessoalidade.
- Homologação e encerramento: publicação da homologação final, arquivamento da documentação pela Contratada pelo período de validade do certame, conforme cronograma estabelecido.
- Pós-execução: disponibilização de relatórios, informações e documentos exigidos, encerramento contratual, eventual remessa de arquivos ao Município e avaliação da execução contratual pela administração pública.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Requisitos para habilitação:

2. **Atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, relacionados à organização, planejamento e execução de concursos públicos ou processos seletivos.**





- 2.1. Os atestados devem conter indicação clara de que os serviços realizados envolveram provas objetivas, provas práticas e provas de títulos, ou, alternativamente, atestados distintos que, em conjunto, demonstrem a experiência nas três modalidades. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, demonstrem a experiência da licitante na execução dos três tipos de prova exigidos.
- 2.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços realizados em município de porte populacional aproximado, igual ou superior ao do Município de Dracena/SP.
3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado em que estiver sediada.
- 3.1. A exigência de que a empresa contratada esteja regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração (CRA) do estado em que estiver sediada tem como objetivo assegurar que a prestação dos serviços relacionados à organização e execução de concursos públicos e processos seletivos seja realizada por empresa que atue legalmente no campo da administração, sob a supervisão de seu respectivo órgão fiscalizador. A atividade de planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos e processos seletivos configura-se como atividade típica da área de administração, conforme dispõe a Lei nº 4.769/65, que regulamenta o exercício da profissão de Administrador. A inscrição no CRA é, portanto, obrigatória para empresas que exerçam tais atividades.

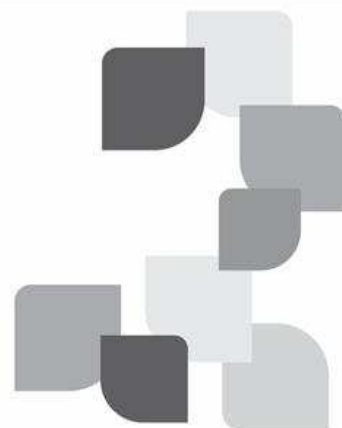
Requisitos operacionais:

4. Parque gráfico. A empresa deverá possuir parque gráfico próprio com acesso restrito para a impressão e envelopamento das provas, não sendo admitida a terceirização do serviço.
 - 3.1. A empresa deverá disponibilizar, para fins de controle de acesso aos banheiros durante todo o período de realização das provas do concurso público e/ou processo seletivo, detectores de metais (do tipo manual ou portal) a serem utilizados nos acessos aos banheiros, com o objetivo de prevenir fraudes e garantir a lisura do certame.
 - 3.2. O procedimento de verificação deverá ser realizado por fiscal devidamente treinado, preferencialmente do mesmo gênero do(a) candidato(a), assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana.O uso dos detectores deverá ocorrer todas as vezes que um(a) candidato(a) solicitar o uso das instalações sanitárias.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A prestação se dará conforme estipulado entre a Contratada e o Departamento de Recursos Humanos, setor vinculado à Secretaria de Administração.





A Contratada receberá a ordem de serviço para início da execução contratual. O início da execução dos serviços se dará dentro do prazo de vigência de 12 meses, devendo a empresa iniciar a execução somente quando receber a ordem de serviço.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, pela gestora do contrato, pelos Servidores do Departamento de Recursos Humanos e pela Secretária de Administração.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O município não realizará pagamento à empresa contratada.

A remuneração virá do processo de inscrição, desta forma os custos serão cobertos pelas próprias inscrições, sem necessidade de recursos financeiros do município, não cabendo ônus decorrente da execução do contrato.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Menor valor global, no qual o fornecedor apresentará para cada modalidade, processo seletivo-concurso público, um valor unitário por inscrição a cada nível de ensino.

Para fins de julgamento da proposta, será considerada a soma total dos valores estimados para todos os níveis.

A adoção do critério global justifica-se pela necessidade de otimizar o planejamento, a logística e a comodidade para os candidatos. Considerando que há a possibilidade de que o processo seletivo e o concurso público sejam aplicados na mesma data, a adoção do critério global proporciona maior eficiência operacional, reduzindo a complexidade de coordenação e logística, além de, principalmente, facilitar a participação dos inscritos.

A aplicação conjunta minimiza custos com deslocamentos e tempo para os candidatos, além de simplificar a organização do certame. Importante destacar que a modalidade global de contratação é mais favorável ao interesse público, pois garante maior agilidade na realização do certame e assegura que o serviço seja prestado de forma integrada e padronizada, assegurando uniformidade na elaboração das provas e nos critérios de correção; reduz o risco de inconsistência e conflitos operacionais entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a integridade e cronograma do certame.





Ademais, a remuneração da Contratada será obtida por meio das próprias inscrições realizadas pelos candidatos, o certame pelo critério global torna o procedimento mais atrativo para os interessados.

Dessa forma, a contratação por valor global garante maior controle, agilidade, eficiência e alinhamento com o interesse público na realização do concurso e do processo seletivo, atendendo aos princípios de economicidade, praticidade e conveniência, essenciais para o bom andamento do certame.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	VALOR 04	VALOR 05	VALOR 06	VALOR 07	VALOR 08	MÉ-DIA
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	190,00	210,00	225,00	37,50	204,00	21,00	203,00	145,00	154,44
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	190,00	180,00	105,00	37,50	108,00	18,00	188,00	145,00	130,44
Total da cotação do fornecedor			380,00	390,00	330,00	75,00	384,00	39,00	391,00	290,00	284,88

Apesar do critério de julgamento ser global, o quadro de cotação foi elaborado de forma segmentada em duas categorias: Processo Seletivo e Concurso Público.

Dentro de cada categoria, os preços foram apresentados considerando os valores unitários para os cargos de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior.





Para possibilitar a comparação objetiva entre as propostas, procedeu-se à soma dos valores correspondentes a cada nível dentro de cada categoria, resultando assim no valor total ofertado por empresa para o Processo Seletivo e no valor total ofertado para o Concurso Público.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Não se aplica, tendo em vista que a remuneração da Contratada se dará única e exclusivamente através das inscrições.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo, abrangendo todas as etapas procedimentais, conforme demanda da Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Não se aplica.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando que o objeto contratado se refere à prestação de serviços técnicos especializados, relacionados à realização de concurso público e processo seletivo, não se aplica a exigência de garantia de produto, nem de manutenção ou assistência técnica, uma vez que não há fornecimento de bens permanentes ou sistemas operacionais.

A responsabilidade da empresa contratada limita-se à execução integral dos serviços, devendo responder por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação do serviço durante toda a vigência contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Dracena/SP, 13 de agosto de 2025.

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:**

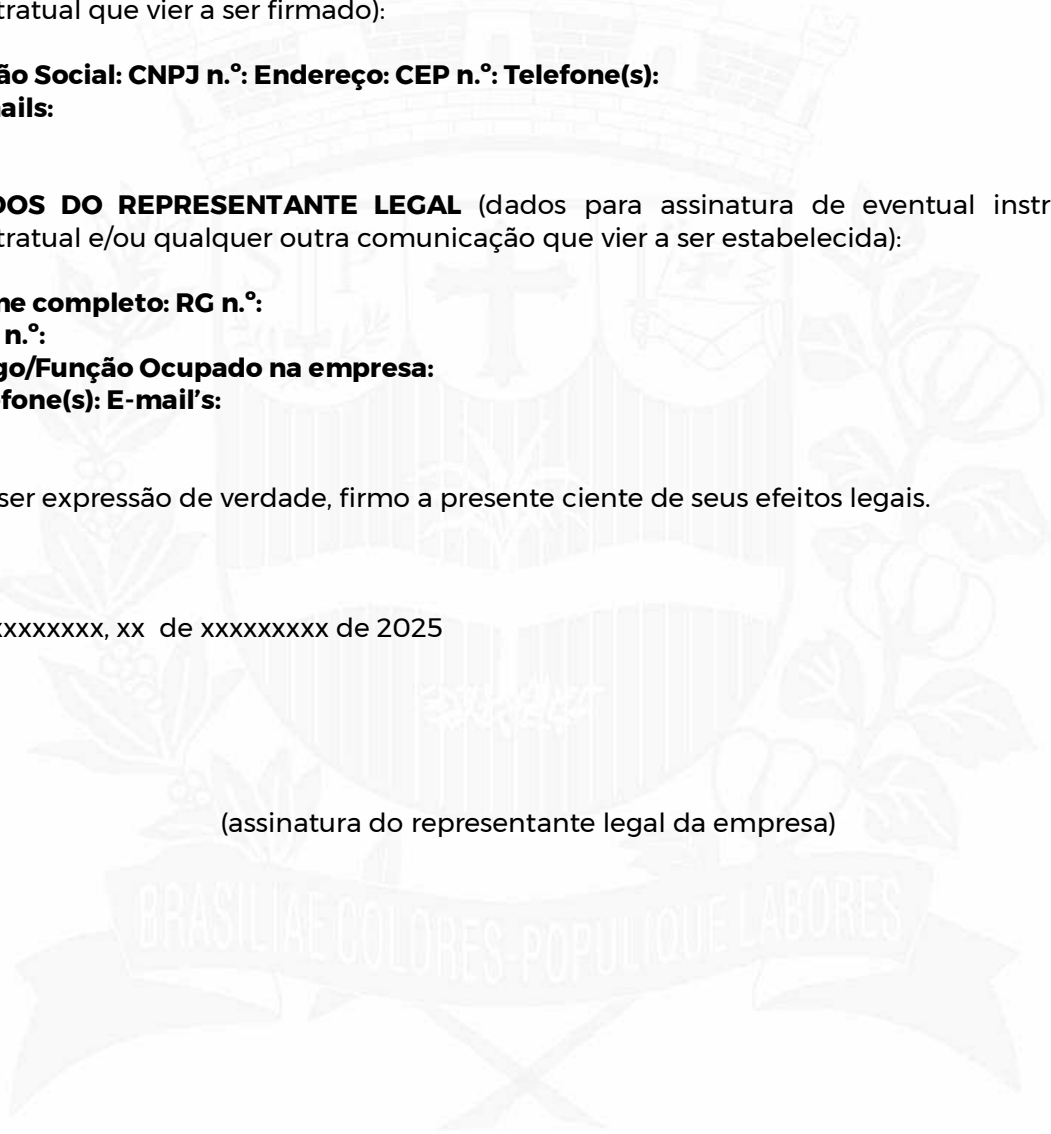
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.





6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX; portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço de acordo com Termo de referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:





- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f - multa:
 - l - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.





15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo





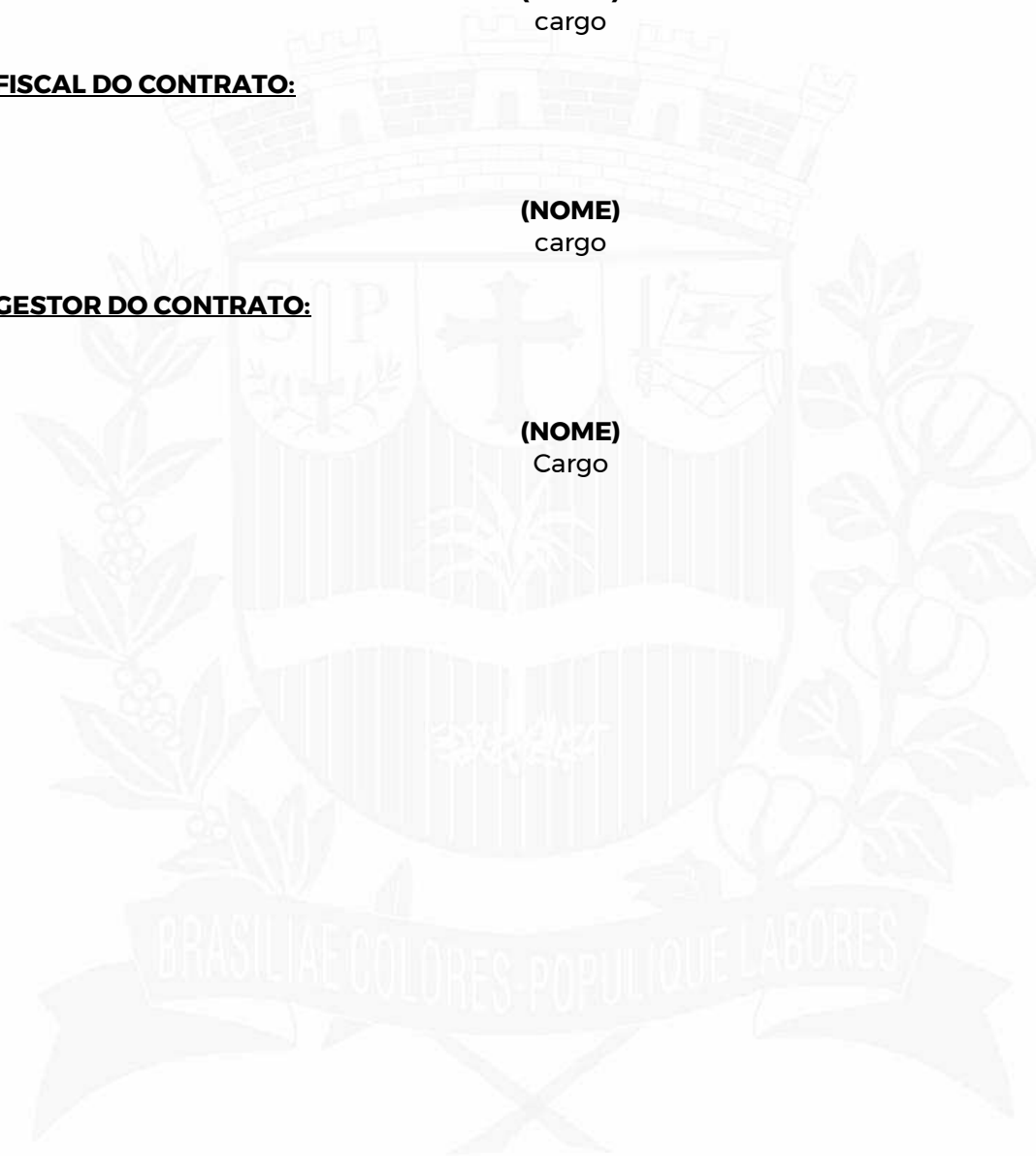
(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6338-425C-DE69-19FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 26/08/2025 11:27:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6338-425C-DE69-19FD>